



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1684/2022

*“Dispõe sobre reposição salarial dos servidores efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Buritis – RO, e da outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido à reposição salarial de 10,06%, a partir do mês de abril de 2022, que será efetivada em parcela única com seus efeitos a 01 de abril de 2022.

**Art. 2º** A reposição que trata o artigo 1º referente à reposição referente ao exercício de 2021, 10,06% – IPCA, dando total cumprimento na atualização inflacionária.

**Art. 3º** A reposição que se trata o artigo 1º desta Lei abrange a reposição salarial dos servidores efetivos, cargos comissionados e Funções Gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Buritis – RO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros em 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –  
RO, aos treze dias do mês de abril de dois mil  
e vinte e dois.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado no Mural  
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/22

De: 13/04/22 a: 12/05/22

Assinatura:

*Gláucia Pereira*  
Assessora de Publicação de Atos Oficiais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Mat. 8866 - PMB/RO